



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.832, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Cessão de Uso entre o Município de Alto Araguaia e a Associação de Apicultores do Vale do Araguaia - AAVA”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso entre o Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.579.836/0001-80, com sede na Rua Silvio José de Castro Maia, 1034, Centro, Alto Araguaia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Samita Maia Neto e a Associação de Apicultores do Vale do Araguaia - AAVA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.476.677/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Ribeiro de Souza, Presidente do AAVA.

Art. 2º O presente termo de Cessão de Uso tem como objeto ceder um imóvel equipado e de uso específico para manuseio de mel e subprodutos, localizada na Rua A, s/n, Distrito Industrial de Alto Araguaia, destinado para uso da Casa do Mel do Município de Alto Araguaia.

Art. 3º As despesas com a manutenção da casa, será da Associação de Apicultores do Vale do Araguaia - AAVA, incluído a energia elétrica e outros reparos e/ou danos causados no imóvel, e todas os serviços necessários no local, tais como zelador e vigilante.

Art. 4º A Associação de Apicultores do Vale do Araguaia - AAVA se compromete ao termino da Cessão de Uso entregar o imóvel da maneira que o recebeu, em perfeito estado de conservação e uso.

Art. 5º O Termo de Cessão de Uso que se trata no Caput do artigo 1º, terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido pela Administração Pública caso haja mudança no objeto previsto no art. 2º, ou por comum acordo entre as partes a qualquer momento.

Art. 6º O município não se responsabilizará por nenhuma indenização no término da Cessão de Uso.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de abril de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____ _____ Procuradoria Jurídica
